

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº

DE

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REFORMA ADMINIS TRATIVA MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO INSTITUCIO NAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

TITULO I FINALIDADES E FUNÇÕES Capítulo I DA FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura, observan do as diretrizes da Política de Desenvolvimento Econômico e Social do Municipio tem por finalidade contribuir, através da Integração com as demais pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, para formular, executar, ê viabilizar Planos, Projetos, Programas, Atividades e Coordenar Serviços Públicos da sua responsabilidade assim como controlar a execução das atividades de:

- * Pesquisa Agropecuária e Pesqueira.
- * Extensão Rural Pesqueira e Assistência Técnica.
- * Informação Arqueológica Rural e Pesqueira.
- * Cooperação e incentivo às organizações de produtores agrícolas e pesqueira.

Art. 2º - A ação da Secretaria Municipal de Agricultura, órgão diretamente subordinado ao PREFEITO, des tinado a promover a melhoria dos níveis de qualidade de vida da Comunidade, fundamentar-se no ordenamento das Diretrizes Nacionais e Estaduais, de modo compatível com os objetivos do plano de Desenvolvimento Rural do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES

- Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura para a realização de sua finalidade, terá por funções no âmbito da Administração direta e no que couber da Indireta.
 - 1) O Assessoramento técnico ao Prefeito.
 - 2) O Planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades referentes à promoção da Agricultura.
 - 3) O Intercâmbio técnico ciêntáfico, com entidades Nacionais e Estrangeiras, nas áreas de sua competência.
 - 4) A observância da Legislação aplicável ao sistema de encaminhamento geral.

TITULO II

ESTRUTURA ORGÂNICA E DIRECÃO

CAPÍTULO I

Da Estrutura Orgânica

- Art. 4º A Estrutura Orgânica da atual Secretaria Municipal de Agricultura será desmembrada da Secretaria Municipal cipal de Meio Ambiente e Agricultura, que passará a ter a seguinte composição:
 - 9 SEMMA SÉCRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 - 9.1 DIMA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
 - 9.1.1 SERFI SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
 - 9:1.2 SECAMPAT SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PESQUI SA E APOIO TÉCNICO.
- 9.1.2.1 SEPACOP SEÇÃO DE PRESERVAÇÃO, ARQUEOLOGIA E CON TRÔLE DE POLUIÇÃO
 - 9:1.3 SELEAV SERVIÇO DE LEGISLAÇÃO E AVALIAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Gabinete do Prefeito

9.1.4 - SEPPAIRJ - SERVIÇO DE PAISAGISMO, PARQUES E JARDINS

9.1.5 - SECOV - SERVIÇO DE COMPATE AOS VETORES - RATOS E MOSQUITOS

9.1.6 - SETERL - SERVIÇO DE TERMINAL DO LIXO

10 - SEMAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.1 - DIAGRI - DIVISÃO DE AGRICULTURA

10.1.1. - SEPRESC - SERVIÇO DE PESCA, PESQUISA E COOPE'
RATIVISMO

10.1.2. - SEPAMUR - SERVIÇO DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL RU RAL

10.2 - DIVETE - DIVISÃO DE VETERINÁRIA

10.2.1 - SEFON - SERVIÇO DE FOMENTO E DEFESA DA PRODUÇÃO ANIMAL

CAPÍTULO II

Da Direção

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Agricultura, será dirigida por um Secretário, escolhido e nome ado pelo Prefeito.

Art. 6º - A Divisão de Agricultura, será dirigida por um Diretor, escolhido pelo Secretário e nome ado pelo Prefeito.

Art. 7º - O Serviço de Pesca, Pesquisa e Cooperativis!

mo, será dirigido por um chefe de Serviço,!

escolhido pelo Secretário e nomeado pelo Prefeito.

Art. 8º - O Serviço de Patrimônio Municipal Rural, se rá dirigido por um chefe de Serviço, escolhi do pelo Secretário e nomeado pelo Prefeito.

Art. 9º - A Divisão de Veterinária, será dirigida por um chefe de Serviço, escolhido pelo Secretário e nomeado pelo Prefeito.

Art.10º - O Serviço de Fomento e Defesa da Produção .

Animal, será dirigido por um chefe de Serviço, escolhido pelo Secretário e nomeado pelo Prefeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Gabinete do Prefeito

TÍTULO III

COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

Da Secretaria

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Agricultura, compete:

- 1) Expedir os atos necessários à regulamentação da matéria de sua competância e preparar expedien te não privativo de outros órgãos.
- 2) Dirigir, orientar e coordenar as atividades de apoio administrativo ao Prefeito.
- 3) Assessorar o Prefeito no que concerne a planeja mento, orçamento e modernização administrativa.
- 4) Coordenar a elaboração da proposta orçamentária plurianual de investimento e da proposta anual do orçamento, para posterior remessa à Coordena doria Geral de Planejamento.
- 5) Colligir, classificar e conservar a legislação necessária aos estudos e à orientação do órgão.
- 6) Encaminhar à Coprdenadoria Geral de Planejamen to, as informações que forem solicitadas, bem como relatórios referentes à elaboração, à /im plantação e a execução de planos, programas e projetos.
- 7) Adquirir, registrar, classificar, guardar e con servar as obras e publicações de interesse da Sexretaria.
- 8) Observar, cumprir e divulgar as diretrizes esta belecidas pelo órgão de Planejamento.
- 9) Desempenhar outras atribuições determinadas pelo Prefeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II

Dos **ó**rgãos

SEÇÃO I

Art. 16 - A Divisão de Agricultura, compete:

- 1) Promover, elaborar estudos, projetos, apoiar e coordenar programas com respeito ao uso e con servação do solo.
- 2) Orientar, divulgar e coordenar a aplicação de medidas que visem ao controle de pragas e doen ças, assim como ao uso adequado de defensivos agricolas.
- 3) Promover e participar de treinamento do pesso al técnico e auxiliar, necessários à implanta ção de programas e projetos especificos ao se tor.
- 4) Promover a pesquisa agropecuária a extensão e a assistência Técnica.

SUBSEÇÃO I

- Art. 17 Ao Serviço de Pesca, Pesquisa e Cooperativismo compete:
 - 1) Determinação de metas, estudos de programas, projetos e prioridade no setor pesqueiro.
 - 2) Coordenação das seções de pesquisa e execu! ção pesqueira e aquicultura.
 - 3) Administração na área de sua competência e fiscalização das obras em andamento.
 - 4) Instalção de postos experimentais de conser vação e comercialização do pescado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Gabinete do Prefeito

SUBSEÇÃO II

Art. 18 - Ao Serviço de Patrimônio Municipal Rural, compete:

\$ - Cuidará da demarcação e posse pela Prefeitura Municipal das áreas rurais pertencentes à Mu nicipalidade e trabalhará para uma melhor ar recadação do Imposto Territorial Rural

SUBSEÇÃO III

Art.19 - A Divisão de Veterinária, compete:

- 1) Determinação de metas e prioridades na área agroveterinária.
- 2) Elaboração de estudos, programas e projetos '
 na área de sua competência.
- 3) Dar subsídio para o intercâmbio téchico-cien tífico com entidades Nacionais e Internacio nais nas áreas de sua competência.
- 4) Coordenação das atividades de extensão e as sistência *técnica.

SUBSEÇÃO IV

- Art. 20 Ao Serviço de Fomento e Defesa da Produção animal, compete:
 - § Cuidará de fomentar a expansão de plantel Mu nicipal com ampla divulgação sobre melhores ' reprodutores e raças a serem criadas, e cam panhas sobre vacinações preventivas no reba nho em geral.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Gabinete do Prefeito

TÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

CAPÍTULO I ..

Das Atribuições

SEÇÃO I

Do Segretário

Art. 21º) - Ao Secretário Municipal de Agricultura além dos poderes, competência e atribuições decorrentes dos cargos conferidos por Lei ou Regulamento, incumbe:

- 1) Assessorar o Chefe do Poder Executivo na consecução dos objetivos de sua área de competência.
- 2) Autorizar despesas e licitações à conta dos rectaria cursos orçamentários da Secretaria.
- 3) Referendar atos normativos e declaratórios expedidos pelo Prefeito, na área de competência da Secretaria.
- 4) Assegurar a observância da Legislação Municipal constante à sua área de atuação.
- 5) Apresentar ao Prefeito, relatório anual das atividades da Secretaria.
- 6) Apresentar a Secretaria de Planejamento na época própria, a proposta orçamentária da Secretaria.
- 7) Celebrar, com autorização do Prefeito, contratos e convênios de interesse da Secretaria, observando as prescrições legais.
- 8) Apresentar ao Chefe do Poder Executivo, no devido prazo, o programa anual de trabalhos a cargo da Secretaria.
- 9) Aprovar planos e cursos de treinamento, aperfei çoamento e estágios para os servidores da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Gabinete do Prefeito

- 10) Aprovar planos e programas de trabalho anuais e plurianuais, elaborados pela Secretaria.
- 11) Delegar competências por atos expressos, aos seus subordinados à orientação normativa dos órgãos da Se cretaria de Agricultura.
- 12) Submeter ao Prefeito, anteprojeto de Lei, De cretos e regulamentos sobre matéria incluidas na sua área de competência.
- 13) Decidir todos os assuntos da Secretaria, na área de sua competência.

Art. 22º) - Fica autorizado o Prefeito Municipal, a fazer anulações nas dotações orçamentárias das demais Se cretarias afim de criar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 23º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 27 DE NOVEMBRO DE 1.984

ALAZR FRANCISCO CORRÊA

Prefeito Municipal